LEI Nº 2069, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER, EM COMODATO, IMÓVEL À MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE PARÓQUIA N. S. DAS GRAÇAS - CAPELA SÃO SEBASTIÃO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre Paróquia Nossa Senhora das Graças - Capela São Sebastião, o imóvel de propriedade do Município, situado na Vila Ezequiel, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º O imóvel a ser dado em comodato, possui a seguinte descrição:

"UM TERRENO com área superficial de 774,00m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados), na atual quadra 83 (oitenta e três), antiga quadra 81 (oitenta e um), da planta geral, da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a nordeste para a Rua Ezequiel Nunes Filho, na extensão de dezoito metros (18,00m); no fundo, a sudoeste, mede dezoito metros (18,00m), e confronta com área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio; no lado sul, mede quarenta e três metros (43,00m) de frente ao fundo, na divisa com propriedade de Mário Pereira Marques Gomes e no lado norte, mede quarenta e três metros (43,00m), na divisa com área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio. O terreno está localizado no quarteirão formado pelas Ruas Ezequiel Nunes Filho, Bento Gonçalves, Av. Presidente Vargas e pelo Arroio Esteio. A face sul dista 350,00m (trezentos e cinquenta metros e dez centímetros) da esquina da Rua Bento Gonçalves."

O imóvel descrito está registrado no Livro nº 02, fls. 04, sob nº 12, no Cartório de Registro de Imóveis de Esteio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Agosto de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal